



**Prefeitura do Município de Porto Velho**  
**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**



Número da Nota  
**00000000000974/A**  
 Código de Verificação  
**KCXAOLUBK**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA PORTOVELHENSE -**

Data/Hora da Emissão <b>21/03/2019 09:55</b>		Competência <b>03/2019</b>
Município de Prestação do Serviço <b>Porto Velho/RO</b>	Regime de Tributação <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Exigibilidade do ISSQN <b>Exigível</b>

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social <b>RONDONIA DINAMICA COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA</b>				CNPJ <b>08.941.827/0001-01</b>	
Endereço <b>RUA DOM PEDRO II</b>		Número: <b>1780</b>	Complemento <b>A 4</b>		
Bairro <b>NOSSA SENHORA DAS GRACAS</b>	Cidade <b>PORTO VELHO</b>			UF <b>RO</b>	CEP <b>76804-116</b>
Inscrição Municipal <b>14226718</b>	Email <b>FISCAL@CONTROLEPVH.COM.BR</b>				

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social <b>JOAO CHRISÓSTOMO DE MOURA</b>				CNPJ/CPF <b>70335591787</b>	
Endereço <b>CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO IV - GABINETE 458</b>		Número:	Complemento		
Bairro <b>Praça dos Três Poderes</b>	Cidade <b>Brasilia</b>			UF <b>DF</b>	CEP <b>70160900</b>
Inscrição Municipal	Email <b>dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br</b>				País <b>BRASIL</b>

CÓDIGO DO SERVIÇO
<b>035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas</b>

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
<b>DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CORONEL CHRISÓSTOMO, NO SITE: WWW.RONDONIADINAMICA.COM, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2019, EM AUDIÊNCIAS, REUNIÕES EM DIVERSOS ÓRGÃOS FEDERAIS E NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					<b>R\$ 1.000,00</b>	
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)	
0,00	1.000,00	2,59	25,90	0,00	0,00	
RETENÇÕES FEDERAIS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Informações Complementares:**  
 Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.  
 Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.  
 O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

*Recebido*  
**21/03/2019**